

**LEI Nº 14.320, 20.04.09 (D.O. DE 23.04.09)**

**Institui a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**§ 1º** O evento será realizado, a cada ano, no mês de outubro, concomitantemente com as atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Federal de 9 de junho de 2004.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
20 de abril de 2009.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado Roberto Cláudio